

DECRETO GP Nº 03/2018

Cocal de Telha – PI, 04 de abril de 2018.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as disposições existentes no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a exigência constitucional de indenização justa para desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, o imóvel abaixo relacionado, necessário à construção de casas populares.

a)- 01 (um) "IMÓVEL URBANO", "UMA GLEBA DE TERRAS", denominada "AÇUDE NOVO", Município de Cocal de Telha, Estado do Piauí, com a ÁREA LEGAL DE 3,2437 há(tres hectares vinte e quatro ares e trinta e sete centiares) DE TERRAS E PERÍMETRO DE: 32.437,00m² (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e sete) metros, de acordo com Levantamento Topográfico, Planta de Medição e Memorial Descritivo Georreferenciado, cujas cópias encontram-se nesse processo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, de coordenadas **N 9.498.718,90m** e **E 170.517,47m**, desde segue confrontante com a propriedade de José Wilson da Silva, com azimute de 104°29'12" por uma distância de 140,00m até o vértice-**P-0002**, de coordenadas **N 9.498.683,88m** e **E 170.653,02m**; desde segue confrontante com a prpriedade de Joselito de Anchieta Campelo. com azimute de 197°25'50" por uma distância de 220,00m até o vértice -**P-0003**, de coordenadas **N 9.498.473,98m** e **E 170.587,12m**; desde segue confrontando com a Propriedade de Antonio Geronio de

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

Aguiar, com azimute de 274°51'17" por uma distância de 143,25m até o vértice -**P-0004**, de coordenadas **N 9.498.486,11m** e **E 170.444,38m**; desde segueconfrontando coma propriedade de Joselito de Anchieta Campelo, com azimute 17°25'50" por uma distância de 244,00m até o vértice - **P-0001**, ponto inicial da descrição desde perimetro.

Art. 2º- O imóvel objeto do presente Decreto destina-se a construção de casas populares.

Art. 3º- É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º- A Municipalidade disporá, nos termos do art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, do prazo de 05 (cinco) anos, para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, ficando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Cocal de Telha - PI.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos quatro (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 04(quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (2018).

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento